

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA REGIONAL – ETR
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM LOGÍSTICA
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES
PROCESSO N° 159/2006 *Publicado no DOE de 05/03/2008 pela Portaria
SECTMA nº 035/2008, de 04/03/2008*
PARECER CEE/PE N° 08/2008-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/02/2008**

I – RELATÓRIO:

Em 04 de outubro de 2006, a Escola Técnica Regional – ETR, protocolou neste CEE/PE documentação solicitando autorização para oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Logística. A documentação foi protocolada dando origem ao Processo CEE/PE nº 159/2006, o qual encontra-se instruído com a seguinte documentação:

1. Correspondência datada de 18 de agosto de 2006 solicitando autorização para oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Logística;
2. Cópia das Portarias SEDUC nº 3.652/2003 autorizando adequação a Lei nº 9.394/1996 dos Cursos Técnicos em Segurança do Trabalho e Farmácia, nº 3.653/2003 autorizando os Cursos Técnicos em Guia Regional e em Meio Ambiente, e SECTMA nºs 137 e 138/2006 autorizando a renovação do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho;
3. Relação nominal dos técnicos e docentes da ETR, com toda a documentação comprobatória da graduação, autorizações, certificados de cursos, constatando no processo da página 14 à página 72;
4. 1º plano de curso encaminhado para análise, da página 73 à página 126;
5. Relatório da comissão de especialistas da SECTMA;
6. 2º plano de curso, da página 134 à página 226.

II – ANÁLISE:

Embora a correspondência da Escola Técnica Regional – ETR esteja datada de 18 de agosto de 2006, a mesma só foi protocolada neste Conselho em 04 de outubro de 2006, dando origem ao Processo CEE/PE nº 159/2006, solicitando autorização para oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Logística.

Distribuído para esta relatoria em 10 de outubro de 2006, foi analisado do ponto de vista de atendimento aos requisitos para análise e parecer e encaminhando para a SECTMA em 30 de outubro de 2006, para ter analisadas as condições de oferta do Curso em tela, por comissão de especialistas designada pela SECTMA.

Em 17 de setembro de 2007, foi constituída comissão de especialistas através da Portaria SECTMA nº 152/2007, integrada por Josefa Siqueira Alves (coordenadora), Fernando Guilhobel Rosas Trigueiro e Marcílio José Bezerra Cunha, especialistas. O relatório da comissão foi encaminhado a este Conselho datado de 27 de setembro de 2007, anexado ao presente processo.

Também constava, em anexo, novo plano de curso, atendendo exigências dos especialistas da comissão.

Considerando que aos especialistas cabe não somente analisar as condições físicas e legais para oferta de cursos técnicos, mas também a compatibilidade do plano ao curso proposto, especialmente, a Matriz Curricular e os conteúdos, esta relatoria tomará para análise o novo plano de curso enviado e anexado ao processo.

A justificativa, objetivos geral e específicos guardam coerência entre si e em relação à proposta, ao perfil e às competências para o Curso Técnico de Nível Médio em Logística, na Área de Gestão, explicitando em que contexto o profissional atuará e em que nível de responsabilidade e autonomia.

Para matricular-se no curso o candidato deverá estar cursando o 2º ano ou ter concluído o ensino médio.

O curso está organizado em 03 (três) módulos, com 960 horas de teoria/prática e 240 horas de estágio curricular, integralizando 1200 horas de curso. Está prevista uma qualificação intermediária após os módulos I e II, de Assistente Técnico em Logística, com 780 horas aula e com a conclusão/aprovação nos três módulos. O aluno obterá habilitação de Técnico de Nível Médio em Logística, com 1200 horas/aula, distribuídas em conformidade com a Matriz Curricular transcrita:

| DISCIPLINAS | CARGA HORÁRIA | | ESTÁGIO |
|---|---------------|-----|-------------|
| MÓDULO I | | | |
| Português Comercial | 30 | | |
| Segurança no Trabalho, Meio Ambiente e Saúde | 40 | | |
| Matemática Financeira | 60 | | |
| Informática Básica | 40 | | |
| Gestão de Qualidade | 40 | | |
| Estatística Básica | 40 | | |
| Organização, Sistemas e Métodos | 40 | | |
| Contabilidade Básica | 40 | | |
| MÓDULO II | | | |
| Marketing | 60 | | |
| Logística: Fundamentos e Evolução | 40 | | |
| Tecnologia da Informação Aplicada à Logística | 40 | | |
| Legislação Comercial e Tributária | 40 | | |
| Administração de Transportes e Distribuição | 60 | | 60 |
| Armazenagem e Movimentação | 60 | | 60 |
| Orientação para Estágio | 30 | | |
| MÓDULO III | | | |
| Administração da Produção | 60 | 60 | |
| Administração de Materiais | 60 | 60 | |
| Comércio Exterior | 60 | | |
| Gestão de Pessoas | 60 | | |
| Custos | 60 | | |
| Subtotal dos Módulos | 330 | 330 | 240 |
| Total do Estágio | | | 240 |
| Total Geral | | | 1200 |

Toda a carga horária é organizada com aulas de 50 minutos, o que contempla a carga horária prevista para área de gestão que é de, no mínimo 800 horas.

O Estágio Curricular está devidamente planejamento e organizado, contando, inclusive, com Termos de Convênios anexados.

Será aprovado no Curso Técnico de Nível Médio em Logística o aluno que obtiver nota acima de 7,0 e freqüência mínima de 75%. Será oferecida oportunidade de recuperação paralela para que o aluno se recupere durante o processo de formação.

O pessoal técnico e docente possui titulação de graduação e especialização adequadas, conforme documentação constante no presente processo, sendo, também, apresentado pela ETR o plano de capacitação docente a ser vivenciado.

A biblioteca e o laboratório encontram-se em espaços físicos bons, com acervo e equipamentos adequados e suficientes para atenderem aos alunos. As salas de aula são pequena, com condições de atenderem, no máximo, a 25 alunos. A instituição atende aos requisitos de acessibilidade previstos em lei. A ETR dispõe, ainda, de TV, vídeo, retro projetor e data show, dentre outros equipamentos.

O relatório da comissão de especialistas informa, ainda, que toda a documentação da ETR está em conformidade com a legislação vigente.

Recomendamos que a ética profissional seja trabalhada transversalmente em todas as disciplinas do curso, dada a sua importância para o exercício profissional.

III – VOTO:

Conforme o exposto na análise, voto favoravelmente à autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Logística com Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Assistente Técnico em Logística, para a Escola Técnica Regional – ETR, localizada na Rua Gervásio Pires, 693, Boa Vista – Recife/PE, pelo prazo de quatro anos, a partir da data da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2008.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
MARIA EDENISE GALINDO GOMES – Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de fevereiro de 2008.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
Presidente em exercício